



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 874, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre aumento nos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento no vencimento dos servidores públicos municipais no importe de 1,5% (um vírgula, cinco por cento).

§ 1º O aumento é extensivo aos contratados por prazo determinado, aos ocupantes de cargos comissionados e aos servidores da autarquia municipal.

§ 2º O percentual descrito no *caput* deste artigo será aplicado sobre os vencimentos relativos ao mês de fevereiro de 2.024.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2.024.

São José da Barra/MG, 26 de março de 2.024.



Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município